

LEI MUNICIPAL Nº. 1.677/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE PARCELA REMUNERATÓRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS MESES QUE REFERE, PARA ATENDER AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA, ESTABELECIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do valor de R\$ 2.310,97 (dois mil, trezentos e dez reais, noventa e sete centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, como parcela completiva de modo atingir o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos, em atendimento ao piso nacional das categorias, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, em 07 de junho de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.